



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado
pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações
dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes
Presidente

André Ricardo dos Anjos
2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alírio José Bacca
1ª Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
1º Secretária

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 227, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Demitir a servidora **M.F.S.C.**, portadora do CPF nº 992.....-15, matrícula 2402, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, a partir desta data, com fundamento na decisão proferida no Processo Administrativo 044/2022, alicerçadas nos Art.211, VI, §1º e 207, VI da Lei Complementar 041/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 229, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Conforme Art. 135 da Lei Complementar nº 41/07, prorrogar a cedência da servidora **Ana Carolina Vendramel Lessi**, portadora do CPF nº 710.560.091-87, ocupante do cargo Gestor Ações Institucionais - Assistente Social, provimento efetivo, com jornada de 30 horas semanais, a Prefeitura Municipal de Cassilândia, sem ônus para origem, durante o período de 1º de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 230, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Nomear a Sr.^a **Graciele de Andrade Souza Pereira**, portadora do CPF nº 034.332.191-25, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, DGAS-04, responsável pela Casa do Trabalhador, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **Francisco Edson Representações Comerciais Eireli** – CNPJ/MF nº 42.952.615/0001-68.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico: 106/2023 009/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes conforme Termo de Recebimento e Compromisso de Destinação de Valores do Ministério Público do Trabalho ACPCiv 0024382-90.2019.5.24.0101, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

*Data da Assinatura: 17/03/2023.

*Prazo Contratual: 17/03/2023 a 16/03/2024.

*Valor: R\$ 125,00.

*Dotação: 02.35.02 – 10.304.0002-2.053 – 4.4.90.52.00 – 1.500.1002 – Ficha: 515

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Francisco Edson da Silva Souza – Contratada.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **Francisco Edson Representações Comerciais Eireli** – CNPJ/MF nº 42.952.615/0001-68.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico: 106/2023 009/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes conforme Termo de Recebimento e Compromisso de Destinação de Valores do Ministério Público do Trabalho ACPCiv 0024382-90.2019.5.24.0101, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Sandro Elias de Souza**, proveniente da

DECRETO Nº 3.799, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Credencia Agente de Trânsito para atuar na fiscalização de trânsito e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica credenciado, para atuar na fiscalização do trânsito do Município de Chapadão do Sul – MS, o Agente Municipal de Trânsito a seguir nominado:

NOME	MATRÍCULA
PEDRO SILVA LOPES	3827

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 30 de março de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde e **Vanderlei Pagno Haach**, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 17/03/2023.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Sandro Elias de Souza** – Fiscal do Contrato / **Vanderlei Pagno Haach** – Fiscal do Contrato.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 031/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72/ **Falamansa Produções Eventos Artísticos Ltda**– CNPJ/MF nº 49.643.107/0001-47.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 202/2023 Licitação: 006/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação da Banda "Fala Mansa" para realização de show musical durante o 5º Festival Gastronômico Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Chapadão do Sul – MS.

*Data da Assinatura: 24/02/2023.

*Prazo Contratual: 24/03/2023 a 23/06/2023.

*Valor: R\$ 140.000,00.

*Dotação: 02.45.01 - 23.691.0006.2117 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 760

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Fábio Ramos da Cruz – Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 031/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72/ **Falamansa Produções Eventos Artísticos Ltda**– CNPJ/MF nº 49.643.107/0001-47.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 202/2023 Licitação: 006/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação da Banda "Fala Mansa" para realização de show musical durante o 5º Festival Gastronômico Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Chapadão do Sul – MS.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Andreia Lourenço**, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 15/02/2023.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Andreia Lourenço** – Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 028/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / **Wilson Garcia da Silva Eireli** – CNPJ/MF nº 04.577.157/0001-35.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial: 452/2022 021/2022

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação de empresa, para prestação de serviços de serralheiro, visando manutenções nos diversos setores das Secretarias e Fundos Municipais.

*Data da Assinatura: 21/03/2023.

*Prazo Contratual: 21/03/2023 a 20/05/2023.

*Valor: R\$ 329,98.

*Dotação: 02.35.02 - 10.303.0002.2113 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 497

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Wilson Garcia da Silva – Contratada.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **Francisco Edson Representações Comerciais Eireli** – CNPJ/MF nº 42.952.615/0001-68.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
106/2023 009/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes conforme Termo de Recebimento e Compromisso de Destinação de Valores do Ministério Público do Trabalho ACPCiv 0024382-90.2019.5.24.0101, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Sandro Elias de Souza**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e **Vanderlei Pagno Haach**, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 17/03/2023.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Sandro Elias de Souza** – Fiscal do Contrato / **Vanderlei Pagno Haach** – Fiscal do Contrato.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 025/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação Ltda** – CNPJ/MF nº 18.828.894/0003-30.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
106/2023 009/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes conforme Termo de Recebimento e Compromisso de Destinação de Valores do Ministério Público do Trabalho

ACPCiv 0024382-90.2019.5.24.0101, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

*Data da Assinatura: 17/03/2023.

*Prazo Contratual: 17/03/2023 a 16/03/2024.

*Valor: R\$ 1.064,00.

*Dotação: 02.35.02 – 10.304.0002-2.053 – 4.4.90.52.00 – 1.500.1002 – Ficha: 515

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Camila Guedes Pentead** – Contratada.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 025/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação Ltda** – CNPJ/MF nº 18.828.894/0003-30..

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
106/2023 009/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes conforme Termo de Recebimento e Compromisso de Destinação de Valores do Ministério Público do Trabalho ACPCiv 0024382-90.2019.5.24.0101, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Sandro Elias de Souza**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e **Vanderlei Pagno Haach**, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 17/03/2023.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Sandro Elias de Souza** – Fiscal do Contrato / **Vanderlei Pagno Haach** – Fiscal do Contrato.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 027/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Wilson Garcia da Silva Eireli** – CNPJ/MF nº 04.577.157/0001-35.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
452/2022 021/2022

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação de empresa, para prestação de serviços de serralheiro, visando manutenções nos diversos setores das Secretarias e Fundos Municipais.

*Data da Assinatura: 21/03/2023.

*Prazo Contratual: 21/03/2023 a 20/05/2023.

*Valor: R\$ 45.715,60.

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2030 - 1.01.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 236

*Dotação: 02.55.01 - 27.813.0009.1023 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 822

*Dotação: 02.25.01 - 04.122.0004.2010 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 113

*Dotação: 02.45.01 - 04.122.0006.2085 - 1.500.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 730

*Dotação: 2.50.01 - 04.122.0008.2091 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 795

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Wilson Garcia da Silva – Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 026/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **Francisco Edson Representações Comerciais Eireli** – CNPJ/MF nº 42.952.615/0001-68.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
106/2023 009/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes conforme Termo de Recebimento e Compromisso de Destinação de Valores do Ministério Público do Trabalho

ACPCiv 0024382-90.2019.5.24.0101, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Sandro Elias de Souza**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e **Vanderlei Pagno Haach**, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 17/03/2023.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Sandro Elias de Souza** – Fiscal do Contrato / **Vanderlei Pagno Haach** – Fiscal do Contrato.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023

Objetivo e finalidade: Aquisição de bilhetes de passagem de ônibus intermunicipais e interestaduais, em atendimento às pessoas assistidas pelo CRAS e CREAS, que estejam de passagem pelo município de Chapadão do Sul - MS, se encontram em situação de trânsito e/ou vulnerabilidade social e necessitam retornar para cidade de origem.

Foi adjudicado pelo pregoeiro à empresa: Nivea Alves Carrasco Azevedo & CIA LTDA – CNPJ: 22.995.479/0001-86, no valor de R\$ 163.640,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Chapadão do Sul/MS, 30 de março de 2023.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **Edinéia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Ltda** – CNPJ/MF nº 36.756.134/0001-84.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Processo Administrativo: 106/2023 *Pregão Eletrônico: 009/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes conforme Termo de Recebimento e Compromisso de Destinação de Valores do Ministério Público do Trabalho ACPCiv 0024382-90.2019.5.24.0101, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

*Data da Assinatura: 17/03/2023.

*Prazo Contratual: 17/03/2023 a 16/03/2024.

*Valor: R\$ 7.768,85.

*Dotação: 02.35.02 – 10.304.0002-2.053 - 3.3.90.30.00 – 1.500.1002 – Ficha: 505

*Dotação: 02.35.02 – 10.304.0002-2.053 - 4.4.90.52.00 – 1.500.1002 – Ficha: 515

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Edinéia da Silva Eduardo – Contratada.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **Edinéia da Silva Eduardo** – **Banca do Cartucho Ltda** – CNPJ/MF nº 36.756.134/0001-84.

*Processo Administrativo: 106/2023 *Pregão Eletrônico: 009/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a aquisição de materiais e equipamentos permanentes conforme Termo de Recebimento e Compromisso de Destinação de Valores do Ministério Público do Trabalho ACPCiv 0024382-90.2019.5.24.0101, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Sandro Elias de Souza**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e **Vanderlei Pagno Haach**, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 17/03/2023.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Sandro Elias de Souza** – Fiscal do Contrato / **Vanderlei Pagno Haach** – Fiscal do Contrato.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO Nº 001/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **VTR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** – CNPJ/MF nº **18.538.045/0001-80**.

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 01/09/2022.

*Prazo: 04/03/2023 a 03/09/2023.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Mario Jatahy de Albuquerque Júnior – Permissionário.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 028/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF 14.004.655/0001-42 / **Rafaela Faustino Alves Claro Ltda** – CNPJ/MF nº **43.563.990/0001-89**.

*Processo Administrativo: 319/2022 *Inexigibilidade de Licitação: 004/2022

*Credenciamento: 004/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 24/03/2023.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Vigência: 06/04/2023 a 05/06/2023.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Rafaela Faustino Alves Claro – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Colaboração

Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul

CNPJ: 37.541.513/0001-10

Objeto Proposto: Ofertar aos alunos com deficiências, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e com síndromes, atendimento educacional especializado, bem como, equoterapia.

Valor Total do Repasse: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014

Justificativa: Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade e objeto do plano de trabalho proposto são de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, que é imprescindível que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Inexigibilidade e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizada a partir de 5(cinco) dias após a publicação do extrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal de Chapadão do Sul – MS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Colaboração

Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul

CNPJ: 37.541.513/0001-10

Objeto Proposto: Proporcionar manutenção e desenvolvimento da educação básica para alunos com deficiência intelectual, auditiva, múltipla, física, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e com síndromes.

Valor Total do Repasse: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014

Justificativa: Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade e objeto do plano de trabalho proposto são de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, que é imprescindível que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Inexigibilidade e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizada a partir de 5(cinco) dias após a publicação do extrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal de Chapadão do Sul – MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Orlando & França Ltda** – CNPJ/MF nº 23.986.967/0001-90.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 319/2022 Licitação: 004/2022

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 28/03/2023.

*Prazo Contratual: 28/03/2023 a 05/04/2023.

*Valor: R\$ 190.000,00.

*Dotação: **02.35.02 - 10.301.0002.2042 -**

1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 408

*Dotação: **02.35.02 - 10.302.0002.2051 -**

1.500.1002 3.3.90.39 - Ficha: 449

*Dotação: **02.35.02 - 10.301.0002.2042 -**

1.621.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 410

*Dotação: **02.35.02 - 10.301.0002.2164 -**

1.899.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 438

*Dotação: **02.35.02 - 10.302.0002.2051 -**

1.621.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 452

*Dotação: **02.35.02 - 10.301.0002.2042 -**

1.600.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 409

*Dotação: **02.35.02 - 10.302.0002.2051 -**

1.602.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 451

*Dotação: **02.35.02 - 10.302.0002.2051 -**

1.600.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 450

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Erik Orlando Silva– Contratada.

RATIFICO o presente Termo de Credenciamento Médico.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 035/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Orlando & França Ltda** – CNPJ/MF nº 23.986.967/0001-90.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 319/2022 Licitação: 004/2022

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Maiara Amaral da Costa Kuhlkamp** e o servidor **Maxuel Andrade Soares**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento supracitado.

*Data da Assinatura: 16/01/2023.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos - Gestora do FMS / Maiara Amaral da Costa Kuhlkamp – Fiscal do Termo de Credenciamento / Maxuel Andrade Soares – Fiscal do Termo de Credenciamento.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 034/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **C O M Tecnologia Hospitalar e Odontológica Ltda**– CNPJ/MF nº 36.957.099/0001-61.

*Processo Administrativo: *Dispensa de Licitação: 203/2023 009/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva em bombas de infusão (patrimônios nºs. 016950, 016955, 016951, 016975, 002117, 002116, 002403, 002407, 17462, 17457,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

17458 e série 6209) e ventilador mecânico (série J16027) pertencentes ao Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.

*Data da Assinatura: 27/03/2023.

*Prazo Contratual: 27/03/2023 a 31/12/2023.

*Valor: R\$ 12.232,00.

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.600.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 450

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Leonardo Cardozo Gonçalves – Contratada.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 034/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **C O M Tecnologia Hospitalar e Odontológica Ltda** – CNPJ/MF nº 36.957.099/0001-61.

*Processo Administrativo: 203/2023 *Dispensa de Licitação: 009/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva em bombas de infusão (patrimônios nºs. 016950, 016955, 016951, 016975, 002117, 002116, 002403, 002407, 17462, 17457, 17458 e série 6209) e ventilador mecânico (série J16027) pertencentes ao Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Bruna Janaina Prachum Dias**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 27/03/2023.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Bruna Janaina Prachum Dias** – Fiscal do Contrato.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42.

*Detentora da Ata:

Apravel Veículos Ltda

R\$ 129.900,00

CNPJ/MF 07.103.006/0007-29

Selena Automóveis Ltda

R\$ 578.400,00

CNPJ/MF 03.462.139/0001-45

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços visando a futura aquisição de veículos a serem destinados ao ESF Central, Hospital Municipal, Regulação e Canil Municipal, conforme Emendas Impositivas nºs 01, 05 e 09 (Projeto de Lei 83/2022), propostas pela Câmara Municipal e a serem executadas pelo Executivo Municipal – Lei nº 1.339/2022.

*Data da Assinatura: 28/03/2023.

*Valor: R\$ 708.300,00.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Apravel Veículos Ltda** – CNPJ/MF 07.103.006/0007-29 / **Selena Automóveis Ltda** – CNPJ/MF 03.462.139/0001-45.

*Processo Administrativo: 107/2023 *Pregão Eletrônico: 010/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de preços visando a futura aquisição de veículos a serem destinados ao ESF Central, Hospital Municipal, Regulação e Canil Municipal, conforme Emendas Impositivas nºs 01, 05 e 09 (Projeto de Lei 83/2022), propostas pela Câmara Municipal e a serem executadas pelo Executivo Municipal – Lei nº 1.339/2022.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Kalênio de França Bezerra**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e **Adely Cristiny Atanasio Pereira**, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 2/03/2023.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Kalênio de França Bezerra** – Fiscal da Ata SRP / **Adely Cristiny Atanasio Pereira** – Fiscal da Ata SRP.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ/MF nº 41.511.821/0001-70.**

*Pregão Eletrônico nº 100/2022

Processo Administrativo nº 862/2022

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Itens realinhados:

Cloridrato de Lidocaína Gel De R\$ 2,47 para **R\$ 3,04**
2% 30g

*Data da Assinatura: 28/03/2023.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Leonardo Cella Baseggio – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	254.000.000,00	254.000.000,00	41.555.869,00	16,36	41.555.869,00	16,36	212.444.131,00
RECEITAS CORRENTES	245.010.000,00	245.010.000,00	41.555.869,00	16,96	41.555.869,00	16,96	203.454.131,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.712.000,00	51.712.000,00	6.366.312,37	12,31	6.366.312,37	12,31	45.345.687,63
MELHORIA							
Impostos	45.088.000,00	45.088.000,00	5.549.075,83	12,31	5.549.075,83	12,31	39.538.924,17
Taxas	4.806.000,00	4.806.000,00	763.225,67	15,88	763.225,67	15,88	4.042.774,33
Contribuição de Melhoria	1.818.000,00	1.818.000,00	54.010,87	2,97	54.010,87	2,97	1.763.989,13
CONTRIBUIÇÕES	11.799.000,00	11.799.000,00	1.161.854,27	9,85	1.161.854,27	9,85	10.637.145,73
Contribuições Sociais	8.635.000,00	8.635.000,00	809.571,99	9,38	809.571,99	9,38	7.825.428,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.164.000,00	3.164.000,00	352.282,28	11,13	352.282,28	11,13	2.811.717,72
RECEITA PATRIMONIAL	1.169.000,00	1.169.000,00	1.198.998,53	102,57	1.198.998,53	102,57	-29.998,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	521.000,00	521.000,00	20.132,46	3,86	20.132,46	3,86	500.867,54
Valores Mobiliários	648.000,00	648.000,00	1.178.866,07	181,92	1.178.866,07	181,92	-530.866,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	179.584.000,00	179.584.000,00	32.484.867,00	18,09	32.484.867,00	18,09	147.099.133,00
Transferências da União e de suas Entidades	55.065.600,00	55.065.600,00	7.884.066,77	14,32	7.884.066,77	14,32	47.181.533,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.950.400,00	82.950.400,00	16.621.779,18	20,04	16.621.779,18	20,04	66.328.620,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.316.000,00	41.316.000,00	7.979.021,05	19,31	7.979.021,05	19,31	33.336.978,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.000,00	346.000,00	343.836,83	99,37	343.836,83	99,37	2.163,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.000,00	90.000,00	11.071,14	12,30	11.071,14	12,30	78.928,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	323.199,19	042,58	323.199,19	042,58	-292.199,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	225.000,00	225.000,00	9.566,50	4,25	9.566,50	4,25	215.433,50
RECEITAS DE CAPITAL	8.990.000,00	8.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.990.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Alienação de Bens Móveis	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.170.000,00	7.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.170.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.430.000,00	4.430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.430.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.740.000,00	2.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.000.000,00	14.000.000,00	1.073.818,27	7,67	1.073.818,27	7,67	12.926.181,73



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A FEV		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	268.000.000,00	268.000.000,00	42.629.687,27	15,91	42.629.687,27	15,91	225.370.312,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	268.000.000,00	268.000.000,00	42.629.687,27	15,91	42.629.687,27	15,91	225.370.312,73
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	268.000.000,00	268.000.000,00	42.629.687,27	15,91	42.629.687,27	15,91	225.370.312,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.619.816,76			14.619.816,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.619.816,76			14.619.816,76		

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	BIMESTRE			BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
			(f)	JAN A FEV						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	253.496.000,00	268.788.479,98	94.837.937,98	94.837.937,98	173.950.542,00	29.960.751,31	29.960.751,31	238.827.728,67	27.187.259,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	187.978.000,00	189.346.771,30	71.377.381,72	71.377.381,72	117.969.389,58	27.006.965,98	27.006.965,98	162.339.805,32	24.994.195,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.570.000,00	110.402.885,46	18.972.863,75	18.972.863,75	91.430.021,71	18.764.917,30	18.764.917,30	91.637.968,16	18.355.535,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00	325.000,00	80.000,00	80.000,00	245.000,00	12.737,34	12.737,34	312.262,66	12.737,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.083.000,00	78.618.885,84	52.324.517,97	52.324.517,97	26.294.367,87	8.229.311,34	8.229.311,34	70.389.574,50	6.625.922,10	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.083.000,00	78.618.885,84	52.324.517,97	52.324.517,97	26.294.367,87	8.229.311,34	8.229.311,34	70.389.574,50	6.625.922,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.615.000,00	67.718.708,68	23.460.556,26	23.460.556,26	44.258.152,42	2.953.785,33	2.953.785,33	64.764.923,35	2.193.064,63	0,00
INVESTIMENTOS	52.060.000,00	66.163.708,68	23.240.556,26	23.240.556,26	42.923.152,42	2.918.022,83	2.918.022,83	63.245.685,85	2.157.302,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.555.000,00	1.555.000,00	220.000,00	220.000,00	1.335.000,00	35.762,50	35.762,50	1.519.237,50	35.762,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.903.000,00	11.723.000,00	0,00	0,00	11.723.000,00	0,00	0,00	11.723.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.504.000,00	13.895.846,78	2.666.551,90	2.666.551,90	11.229.294,88	2.360.295,10	2.360.295,10	11.535.551,68	1.198.901,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	268.000.000,00	282.684.326,76	97.504.489,88	97.504.489,88	185.179.836,88	32.321.046,41	32.321.046,41	250.363.280,35	28.386.161,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (X + XII)	268.000.000,00	282.684.326,76	97.504.489,88	97.504.489,88	185.179.836,88	32.321.046,41	32.321.046,41	250.363.280,35	28.386.161,45	0,00
SUPERÁVIT (XIV)					0,00			10.308.640,86	14.243.525,82	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XV) = (XIII + XIV)	268.000.000,00	282.684.326,76	97.504.489,88	97.504.489,88	185.179.836,88	32.321.046,41	32.321.046,41	260.671.921,21	42.629.687,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.000.000,00	14.000.000,00	1.073.818,27	7,67	1.073.818,27	7,67	12.926.181,73
RECEITAS CORRENTES	14.000.000,00	14.000.000,00	1.073.818,27	7,67	1.073.818,27	7,67	12.926.181,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.000.000,00	9.000.000,00	645.208,01	7,17	645.208,01	7,17	8.354.791,99
Contribuições Sociais	9.000.000,00	9.000.000,00	645.208,01	7,17	645.208,01	7,17	8.354.791,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	428.610,26	8,57	428.610,26	8,57	4.571.389,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	428.610,26	8,57	428.610,26	8,57	4.571.389,74
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-d)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.504.000,00	13.895.846,78	2.666.551,90	2.666.551,90	11.229.294,88	2.360.295,10	2.360.295,10	11.535.551,68	1.198.901,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.504.000,00	13.895.846,78	2.666.551,90	2.666.551,90	11.229.294,88	2.360.295,10	2.360.295,10	11.535.551,68	1.198.901,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.684.000,00	12.578.842,22	2.348.724,90	2.348.724,90	10.230.117,32	2.348.724,90	2.348.724,90	10.230.117,32	1.187.331,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.820.000,00	1.317.004,56	317.827,00	317.827,00	999.177,56	11.570,20	11.570,20	1.305.434,36	11.570,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ Milhares

João Carlos Krug –
Prefeito Municipal

Paula Souza Lara -
CRC/MS 011005/O-8

Itamar Mariani –
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Lucas Ricardo Cabrera –
Controlador Interno I

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	253.496.000,00	268.788.479,98	94.837.937,98	94.837.937,98	97,27	173.950.542,00	29.960.751,31	29.960.751,31	92,70	238.827.728,67	0,00
Legislativa	10.527.000,00	10.527.000,00	1.987.033,00	1.987.033,00	2,04	8.539.967,00	981.540,99	981.540,99	3,04	9.545.459,01	0,00
Ação Legislativa	10.527.000,00	10.527.000,00	1.987.033,00	1.987.033,00	2,04	8.539.967,00	981.540,99	981.540,99	3,04	9.545.459,01	0,00
Judiciária	184.000,00	155.000,00	19.410,61	19.410,61	0,02	135.589,39	7.691,61	7.691,61	0,02	147.308,39	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	184.000,00	155.000,00	19.410,61	19.410,61	0,02	135.589,39	7.691,61	7.691,61	0,02	147.308,39	0,00
Administração	40.429.000,00	40.981.396,30	11.899.151,97	11.899.151,97	12,20	29.082.244,33	6.928.590,25	6.928.590,25	21,44	34.052.808,05	0,00
Administração Geral	33.072.000,00	33.656.396,30	10.014.477,58	10.014.477,58	10,27	23.641.918,72	6.081.169,47	6.081.169,47	20,67	26.975.226,83	0,00
Controle Interno	78.000,00	56.000,00	3.664,99	3.664,99	0,00	52.335,01	3.664,99	3.664,99	0,01	52.335,01	0,00
Serviços Urbanos	5.572.000,00	5.562.000,00	750.403,60	750.403,60	0,77	4.811.596,40	157.586,68	157.586,68	0,49	5.404.413,32	0,00
Transporte Rodoviário	1.707.000,00	1.707.000,00	1.130.605,80	1.130.605,80	1,16	576.394,20	86.169,11	86.169,11	0,27	1.620.830,89	0,00
Segurança Pública	437.000,00	705.000,00	261.700,80	261.700,80	0,27	443.299,20	28.000,00	28.000,00	0,09	677.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	274.000,00	261.700,80	261.700,80	0,27	12.299,20	28.000,00	28.000,00	0,09	246.000,00	0,00
Defesa Civil	431.000,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00	0,00
Assistência Social	7.145.000,00	8.828.901,36	5.082.986,29	5.082.986,29	5,21	3.745.915,07	628.068,92	628.068,92	1,94	8.200.832,44	0,00
Assistência ao Idoso	604.000,00	1.817.505,26	1.282.743,87	1.282.743,87	1,32	534.761,39	140.802,21	140.802,21	0,44	1.676.703,05	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	452.000,00	378.000,00	81.638,38	81.638,38	0,08	296.361,62	69.546,97	69.546,97	0,22	308.453,03	0,00
Assistência Comunitária	6.055.000,00	6.599.396,10	3.718.604,04	3.718.604,04	3,81	2.880.792,06	417.719,74	417.719,74	1,29	6.181.676,36	0,00
Alimentação e Nutrição	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Previdência Social	12.661.000,00	14.847.255,46	2.769.142,79	2.769.142,79	2,84	12.078.112,67	2.142.212,44	2.142.212,44	6,63	12.705.043,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.661.000,00	14.847.255,46	2.769.142,79	2.769.142,79	2,84	12.078.112,67	2.142.212,44	2.142.212,44	6,63	12.705.043,02	0,00
Saúde	56.203.000,00	57.191.805,40	29.921.058,01	29.921.058,01	30,69	27.270.747,39	9.462.917,76	9.462.917,76	29,28	47.728.887,64	0,00
Atenção Básica	41.197.000,00	42.440.528,17	18.683.732,41	18.683.732,41	19,16	23.756.795,76	7.298.932,21	7.298.932,21	22,58	35.141.595,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.614.000,00	13.413.493,61	10.855.673,64	10.855.673,64	11,13	2.557.819,97	2.114.530,47	2.114.530,47	6,54	11.298.963,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	756.000,00	891.500,00	361.803,51	361.803,51	0,37	529.696,49	49.245,08	49.245,08	0,15	842.254,92	0,00
Vigilância Sanitária	41.000,00	51.739,00	909,45	909,45	0,00	50.829,64	0,00	0,00	0,00	51.739,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	595.000,00	394.544,53	18.939,00	18.939,00	0,02	375.605,53	210,00	210,00	0,00	394.334,53	0,00
Educação	57.535.000,00	61.562.817,46	21.253.575,75	21.253.575,75	21,80	40.309.241,71	5.419.095,86	5.419.095,86	16,77	56.143.721,60	0,00
Alimentação e Nutrição	2.193.000,00	2.193.000,00	373.462,80	373.462,80	0,38	1.819.537,20	177.265,81	177.265,81	0,55	2.015.734,19	0,00
Ensino Fundamental	39.024.000,00	40.686.410,72	13.255.293,90	13.255.293,90	13,59	27.431.116,82	3.619.773,18	3.619.773,18	11,20	37.066.637,54	0,00
Educação Infantil	15.972.000,00	18.340.406,74	7.603.819,05	7.603.819,05	7,80	10.736.587,69	1.622.056,87	1.622.056,87	5,02	16.118.349,87	0,00
Educação de Jovens e Adultos	86.000,00	83.000,00	21.000,00	21.000,00	0,02	62.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
Educação Especial	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Cultura	871.000,00	871.000,00	196.800,54	196.800,54	0,20	674.199,46	16.376,00	16.376,00	0,05	854.624,00	0,00
Defusão Cultural	871.000,00	871.000,00	196.800,54	196.800,54	0,20	674.199,46	16.376,00	16.376,00	0,05	854.624,00	0,00
Direitos da Cidadania	220.000,00	220.000,00	195.130,00	195.130,00	0,20	24.870,00	24.500,00	24.500,00	0,08	195.500,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	220.000,00	220.000,00	195.130,00	195.130,00	0,20	24.870,00	24.500,00	24.500,00	0,08	195.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18565], Município de Chapadão do Sul



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	29.957.000,00	26.737.557,29	3.640.480,56	3.773.240,62	3,73	23.097.076,73	587.119,14	587.119,14	1,82	26.150.438,15	0,00
Ordenamento Territorial	460.000,00	283.427,64	25.430,62	25.430,62	0,03	257.997,02	1.568,36	1.568,36	0,00	281.859,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.738.000,00	20.144.184,11	242.100,72	242.100,72	0,25	19.902.083,39	167.129,73	167.129,73	0,52	19.977.054,38	0,00
Serviços Urbanos	6.759.000,00	6.309.945,54	3.372.949,22	3.372.949,22	3,46	2.936.996,32	418.421,05	418.421,05	1,29	5.891.524,49	0,00
Habituação	315.000,00	379.510,00	65.294,78	65.294,78	0,07	314.215,22	6.971,65	6.971,65	0,02	372.538,35	0,00
Habituação Urbana	315.000,00	379.510,00	65.294,78	65.294,78	0,07	314.215,22	6.971,65	6.971,65	0,02	372.538,35	0,00
Gestão Ambiental	2.499.000,00	1.762.598,44	951.822,98	951.822,98	0,98	810.775,46	133.773,98	133.773,98	0,41	1.628.824,46	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.233.000,00	1.596.598,44	917.650,70	917.650,70	0,94	678.947,74	125.233,98	125.233,98	0,39	1.471.364,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	262.000,00	162.000,00	34.172,28	34.172,28	0,04	127.827,72	8.540,00	8.540,00	0,03	153.460,00	0,00
Agricultura	450.000,00	450.000,00	16.320,00	16.320,00	0,02	433.680,00	16.320,00	16.320,00	0,05	433.680,00	0,00
Extensão Rural	450.000,00	450.000,00	16.320,00	16.320,00	0,02	433.680,00	16.320,00	16.320,00	0,05	433.680,00	0,00
Comércio e Serviços	646.000,00	873.809,64	717.400,59	717.400,59	0,74	156.409,05	233.930,34	233.930,34	0,72	629.879,30	0,00
Promoção Comercial	636.000,00	863.809,64	717.400,59	717.400,59	0,74	146.409,05	233.930,34	233.930,34	0,72	639.879,30	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comunicações	500.000,00	560.000,00	458.851,00	458.851,00	0,47	101.149,00	64.784,88	64.784,88	0,20	495.215,12	0,00
Administração Geral	500.000,00	560.000,00	458.851,00	458.851,00	0,47	101.149,00	64.784,88	64.784,88	0,20	495.215,12	0,00
Energia	3.215.000,00	3.215.000,00	1.206.237,35	1.206.237,35	1,24	2.008.762,65	165.788,12	165.788,12	0,51	3.049.211,88	0,00
Energia Elétrica	3.215.000,00	3.215.000,00	1.206.237,35	1.206.237,35	1,24	2.008.762,65	165.788,12	165.788,12	0,51	3.049.211,88	0,00
Transporte	5.730.000,00	5.730.000,00	5.169.661,41	5.169.661,41	5,30	560.338,59	368.282,36	368.282,36	1,14	5.361.717,64	0,00
Transporte Rodoviário	5.730.000,00	5.730.000,00	5.169.661,41	5.169.661,41	5,30	560.338,59	368.282,36	368.282,36	1,14	5.361.717,64	0,00
Desporto e Lazer	5.572.000,00	14.861.828,63	4.495.346,76	4.495.346,76	4,61	10.366.481,87	1.611.780,68	1.611.780,68	4,99	13.250.047,95	0,00
Lazer	5.572.000,00	14.861.828,63	4.495.346,76	4.495.346,76	4,61	10.366.481,87	1.611.780,68	1.611.780,68	4,99	13.250.047,95	0,00
Encargos Especiais	6.497.000,00	6.605.000,00	4.530.532,79	4.530.532,79	4,65	2.074.467,21	1.133.006,33	1.133.006,33	3,51	5.471.993,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.850.000,00	1.850.000,00	300.000,00	300.000,00	0,31	1.550.000,00	48.999,84	48.999,84	1,15	1.851.500,16	0,00
Outros Encargos Especiais	4.647.000,00	4.755.000,00	4.230.532,79	4.230.532,79	4,34	494.467,21	1.084.506,49	1.084.506,49	0,36	3.640.493,51	0,00
Reserva de Contingência	11.903.000,00	11.723.000,00	0,00	0,00	0,00	11.723.000,00	0,00	0,00	0,00	11.723.000,00	0,00
Reserva de Contingência	11.903.000,00	11.723.000,00	0,00	0,00	0,00	11.723.000,00	0,00	0,00	0,00	11.723.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.504.000,00	13.895.846,78	2.666.551,90	2.666.551,90	2,73	11.229.294,88	2.360.295,10	2.360.295,10	7,30	11.535.551,68	0,00
Legislativa	473.000,00	473.000,00	32.363,82	32.363,82	0,03	440.636,18	32.363,82	32.363,82	0,10	440.636,18	0,00
Ação Legislativa	473.000,00	473.000,00	32.363,82	32.363,82	0,03	440.636,18	32.363,82	32.363,82	0,10	440.636,18	0,00
Administração	4.710.000,00	4.710.000,00	790.828,16	790.828,16	0,81	3.919.171,84	790.828,16	790.828,16	2,45	3.919.171,84	0,00
Administração Geral	4.710.000,00	4.710.000,00	790.828,16	790.828,16	0,81	3.919.171,84	790.828,16	790.828,16	2,45	3.919.171,84	0,00
Assistência Social	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Assistência Comunitária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Saúde	3.900.000,00	3.600.000,00	791.116,56	791.116,56	0,81	2.808.883,44	791.116,56	791.116,56	2,45	2.808.883,44	0,00
Atenção Básica	3.900.000,00	3.600.000,00	791.116,56	791.116,56	0,81	2.808.883,44	791.116,56	791.116,56	2,45	2.808.883,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18565], Município de Chapadão do Sul

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Educação	5.221.000,00	4.912.846,78	1.052.243,36	1.052.243,36	1,08	3.860.403,42	745.986,56	745.986,56	2,31	4.166.860,22	0,00
Ensino Fundamental	3.671.000,00	3.468.004,56	833.746,94	833.746,94	0,86	2.634.257,62	527.490,14	527.490,14	1,63	2.940.514,42	0,00
Educação Infantil	1.539.000,00	1.433.842,22	218.496,42	218.496,42	0,22	1.215.345,80	218.496,42	218.496,42	0,68	1.215.345,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	268.000.000,00	282.684.326,76	97.504.489,88	97.504.489,88	100,00	185.179.836,88	32.321.046,41	32.321.046,41	100,00	250.363.280,35	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Desse forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18565], Município de Chapadão do Sul

João Carlos Krug –
 Prefeito Municipal

Paula Souza Lara –
 CRC/MS 011005/O-8

Itamar Mariani –
 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Lucas Ricardo Cabrera –
 Controlador Interno I



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

RS1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	45.088.000,00	5.549.075,83	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.421.000,00	242.471,56	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.104.000,00	612.971,30	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.490.000,00	3.719.251,59	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.073.000,00	974.381,38	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	136.791.000,00	25.765.955,23	
2.1- Cota-Parte FPM	40.198.000,00	6.964.720,75	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.042.000,00	6.964.720,75	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.156.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	77.405.000,00	12.371.057,44	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	769.000,00	74.112,48	
2.4- Cota-Parte ITR	9.605.000,00	550.996,22	
2.5- Cota-Parte IPVA	8.814.000,00	5.764.307,68	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	40.760,66	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	181.879.000,00	31.315.031,06	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	26.727.000,00	5.153.190,92	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	18.742.750,00	2.683.718,85	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	41.468.000,00	8.026.031,81	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.318.000,00	8.026.031,81	
6.1.1- Principal	41.316.000,00	7.979.021,05	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	47.010,76	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00	
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	0,00	
6.3.1- Principal	50.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.589.000,00	2.825.830,13	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		131.941,46				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		131.941,46				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		8.157.973,27				

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	JAN A FEV	JAN A FEV	JAN A FEV	RESCALDOS A PAGAR
	(c)	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS
(g)					
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.465.000,00	7.034.101,04	4.032.943,26	3.658.401,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.682.842,22	3.277.340,41	3.277.340,41	3.004.628,58	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.405.842,22	833.597,35	833.597,35	782.168,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	24.219.000,00	2.443.743,06	2.443.743,06	2.222.460,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.782.157,78	3.756.760,63	755.602,85	653.772,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.822.000,00	697.665,09	697.665,09	597.921,53	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.698.157,78	3.059.095,54	57.937,76	55.851,09	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM	INSCRITAS EM RESTOS
	JAN A FEV	JAN A FEV	JAN A FEV	RESCALDOS A PAGAR	A PAGAR NÃO PROC.
	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS	(sem disponibilidade de caixa) (h)
(g)				(g)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.034.101,04	4.032.943,26	3.658.401,20	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.034.101,04	4.032.943,26	3.658.401,20	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.277.340,41	3.277.340,41	3.004.628,58	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO10
	(i)	(j)		(l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.618.222,27	3.277.340,41	3.277.340,41	40,83
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT.	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO
	(m)	(n)		(p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	802.603,18	3.993.088,55	3.993.088,55	49,75



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.783.596,24	14.653.657,73	1.943.558,55	1.501.035,09	0,00
20.1- Educação Infantil	6.543.406,74	6.291.053,03	309.290,85	227.605,40	0,00
20.2- Ensino Fundamental	14.206.189,50	8.341.604,70	1.634.267,70	1.273.429,69	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	34.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	39.548.497,92	15.644.630,94	3.681.106,58	3.215.390,52	0,00
21.1- Educação Infantil	39.548.497,92	15.644.630,94	3.681.106,58	3.215.390,52	0,00
21.1.1- Creche	19.774.248,96	7.822.315,47	1.840.553,29	1.607.695,26	0,00
21.1.2- Pré-Escola	19.774.248,96	7.822.315,47	1.840.553,29	1.607.695,26	0,00
21.2- Ensino Fundamental	42.384.347,28	13.844.443,30	4.135.948,52	3.551.741,03	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.943.558,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.153.190,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	802.603,18
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L:	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.294.146,29



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.828.757,77	6.294.146,29	20,10	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	909.450,65	749.761,55	704.187,13	0,00	205.263,52
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	852.438,48	692.749,38	647.174,96	0,00	205.263,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	57.012,17	57.012,17	57.012,17	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.534.000,00	343.858,99		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.117.000,00	343.570,43		
31.1.1- Salário-Educação		1.357.000,00	271.995,86		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		691.000,00	70.837,88		
31.1.4- PNATE		69.000,00	695,58		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	41,11		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		417.000,00	288,56		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.442.192,02	21.418.774,68	5.278.037,99	4.710.617,66	0,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1- Despesas Correntes	45.944.591,52	9.065.789,18	4.931.894,57	4.535.268,24	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	37.041.000,00	4.167.953,13	4.167.953,13	4.077.942,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.609.591,52	4.897.836,05	763.941,44	457.325,27	0,00
33.2- Despesas de Capital	14.497.600,50	12.352.985,50	346.143,42	175.349,42	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.497.600,50	12.352.985,50	346.143,42	175.349,42	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			131.941,46		1.040.029,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.026.031,81		271.995,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.715.413,37		583.446,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			4.442.559,90		728.578,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			4.442.559,90		728.578,69

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

João Carlos Krug –
Prefeito Municipal

Paula Souza Lara -
CRC/MS 011005/O-8

Itamar Mariani –
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Lucas Ricardo Cabrera –
Controlador Interno I



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	45.088.000,00	45.088.000,00	5.549.075,83	12,31
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.421.000,00	11.421.000,00	242.471,56	2,12
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.104.000,00	5.104.000,00	612.971,30	12,01
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.490.000,00	21.490.000,00	3.719.251,59	17,31
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.073.000,00	7.073.000,00	974.381,38	13,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	133.635.000,00	133.635.000,00	25.725.194,57	19,25
Cota-Parte FPM	37.042.000,00	37.042.000,00	6.964.720,75	18,80
Cota-Parte ITR	9.605.000,00	9.605.000,00	550.996,22	5,74
Cota-Parte IPVA	8.814.000,00	8.814.000,00	5.764.307,68	65,40
Cota-Parte ICMS	77.405.000,00	77.405.000,00	12.371.057,44	15,98
Cota-Parte IPI-Exportação	769.000,00	769.000,00	74.112,48	9,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	178.723.000,00	178.723.000,00	31.274.270,40	17,50

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	36.293.000,00	36.599.078,80	13.968.387,92	38,17	7.252.268,87	19,82	6.574.077,29	17,96	0,00
Despesas Correntes	31.691.000,00	33.065.712,84	11.516.393,58	34,83	6.832.440,13	20,66	6.253.944,80	18,91	0,00
Despesas de Capital	4.602.000,00	3.533.365,96	2.451.994,34	69,40	419.828,74	11,88	320.132,49	9,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.802.000,00	6.141.982,11	4.111.602,46	66,94	592.363,66	9,64	517.087,94	8,42	0,00
Despesas Correntes	6.446.000,00	5.950.354,98	3.922.330,86	65,92	579.951,73	9,75	517.087,94	8,69	0,00
Despesas de Capital	356.000,00	191.627,13	189.271,60	98,77	12.411,93	6,48	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	115.000,00	455.000,00	313.822,30	68,97	35.116,90	7,72	34.406,90	7,56	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	450.000,00	309.898,35	68,87	34.406,90	7,65	34.406,90	7,65	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.923,95	78,48	710,00	14,20	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.000,00	27.739,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	19.739,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	143.000,00	141.200,00	8.092,00	5,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	119.000,00	120.000,00	8.092,00	6,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	43.364.000,00	43.365.000,00	18.401.904,68	42,43	7.879.749,43	18,17	7.125.572,13	16,43	0,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	18.401.904,68	7.879.749,43	7.125.572,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.401.904,68	7.879.749,43	7.125.572,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.691.140,56	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.691.140,56	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.188.608,87	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.617.000,00	13.617.000,00	1.751.980,93	12,87
Proveniente da União	10.181.000,00	10.181.000,00	1.253.665,13	12,31
Proveniente dos Estados	3.436.000,00	3.436.000,00	498.315,80	14,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.617.000,00	13.617.000,00	1.751.980,93	12,87



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art 35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.804.000,00	9.441.449,37	5.506.461,05	58,32	837.779,90	8,87	684.848,51	7,25	0,00
Despesas Correntes	8.004.000,00	7.954.249,37	4.769.382,05	59,96	837.779,90	10,53	684.848,51	8,61	0,00
Despesas de Capital	800.000,00	1.487.200,00	737.079,00	49,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.812.000,00	7.271.511,50	6.744.071,18	92,75	1.522.166,81	20,93	1.490.782,64	20,50	0,00
Despesas Correntes	6.717.000,00	7.248.531,39	6.726.309,10	92,80	1.521.906,81	21,00	1.490.522,64	20,56	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	22.980,11	17.762,08	17,29	260,00	1,13	260,00	1,13	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	641.000,00	436.500,00	47.981,21	10,99	14.128,18	3,24	13.194,71	3,02	0,00
Despesas Correntes	581.000,00	426.500,00	47.981,21	11,25	14.128,18	3,31	13.194,71	3,09	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	24.000,00	909,45	3,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	24.000,00	909,45	3,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	452.000,00	253.344,53	10.847,00	4,28	210,00	0,08	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	412.000,00	253.344,53	10.847,00	4,28	210,00	0,08	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.225.000,00	725.000,00	18.584,33	2,56	14.752,10	2,03	14.752,10	2,03	0,00
Despesas Correntes	2.207.000,00	707.000,00	18.584,33	2,63	14.752,10	2,09	14.752,10	2,09	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.964.000,00	18.151.805,40	12.328.854,22	67,92	2.389.036,99	13,16	2.203.577,96	12,14	0,00

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	45.097.000,00	46.040.528,17	19.474.848,97	42,30	8.090.048,77	17,57	7.258.925,80	15,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.614.000,00	13.413.493,61	10.855.673,64	80,93	2.114.530,47	15,76	2.007.870,58	14,97	0,00
SUPOrTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	756.000,00	891.805,00	361.805,51	40,58	49.245,08	5,52	47.601,61	5,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.000,00	51.739,09	909,45	1,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	595.000,00	394.544,53	18.939,00	4,80	210,00	0,05	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	2.225.000,00	725.000,00	18.584,33	2,56	14.752,10	2,03	14.752,10	2,03	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.328.000,00	61.516.805,40	30.730.758,90	49,96	10.268.786,43	16,69	9.329.150,09	15,17	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	13.617.000,00	13.867.605,40	8.494.603,64	61,26	782.071,67	5,64	631.954,78	4,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	48.711.000,00	47.649.200,00	22.236.155,26	46,67	9.486.714,75	19,91	8.697.195,31	18,25	0,00

1) Essa linha apresenta o valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "lvi" (último bimestre) deve ser o mesmo apresentado no "total i".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "lvi" (último bimestre) deve ser o mesmo apresentado no "total i".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deve ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(lvi)-(i) x 100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

João Carlos Krug –
Prefeito Municipal

Paula Souza Lara –
CRC/MS 011005/O-8

Itamar Mariani –
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Lucas Ricardo Cabrera –
Controlador Interno I



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro até fevereiro - 1º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	(a)
RECEITAS CORRENTES ¹	17.482.433,22	18.976.401,01	21.270.999,34	19.733.662,96	24.963.098,69	22.647.653,03	19.833.265,42	24.567.924,41	18.837.601,89	29.111.531,65	18.226.538,36	24.403.148,91	260.054.258,89
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	16.692.274,56	18.174.363,78	20.470.422,62	18.918.962,35	24.140.261,15	21.743.015,35	19.008.042,08	23.731.478,27	18.014.240,87	26.553.733,57	18.210.356,45	23.345.512,55	249.002.663,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	790.158,66	802.037,23	800.576,72	814.700,61	822.837,54	904.637,68	825.223,34	836.446,14	823.361,02	2.557.798,08	16.181,91	1.057.636,36	11.051.595,29

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) -
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	Em 31 Dezembro	Cancelamento (d) 4		
DESPESAS CORRENTES ²	15.921.816,49	14.132.506,88	17.782.291,17	16.745.250,91	21.223.632,88	18.281.852,56	15.497.039,16	17.376.470,53	16.485.555,89	28.140.811,62	13.666.190,47	15.701.070,61	210.954.489,17	3.199.678,14	11.815,36	214.142.351,95
DESPESAS (EXCETO INTRA)	15.036.634,80	13.248.432,17	16.857.707,59	15.839.078,94	20.318.516,80	17.373.992,38	14.576.059,90	16.453.991,77	15.538.200,82	26.323.810,15	12.483.470,78	14.523.495,20	198.593.391,30	3.199.678,14	11.815,36	201.781.254,08
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	885.181,69	884.074,71	924.583,58	906.171,97	905.116,08	907.860,18	920.979,26	922.478,76	927.355,07	1.817.001,47	1.182.719,69	1.177.575,41	12.361.097,87	0,00	0,00	12.361.097,87

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100	82,35
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo	Percentual (%) que excedeu o	Percentual (%) do ajuste Fiscal	Percentual (%) excedente
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

João Carlos Krug –
Prefeito Municipal

Paula Souza Lara –
CRC/MS 011005/O-8

Itamar Mariani –
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Lucas Ricardo Cabrera –
Controlador Interno I



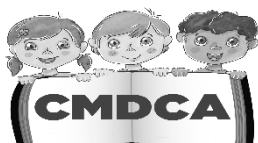
Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Edital para Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Chapadão do Sul – MS.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 15, XI, e o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal 1.291/2021, conforme previsto no Art. 139 da Lei nº 8.069, de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 12.696 de 2012, e Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022, art. 11,

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar, após apresentação, análise e discussão o Edital para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, em anexo.

Chapadão do Sul/MS, 30 de março de 2023.

MARIA RITA BARRETO DA ROSA
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

EDITAL 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR do município de Chapadão do Sul – MS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei nº 1.291, de 08 de dezembro de 2021 e Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, faz publicar o Edital de Convocação.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.291, de 08 de dezembro de 2021 e Resolução nº 06/2023 do CMDCA, que será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Chapadão do Sul.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. No município de Chapadão do Sul haverá, apenas 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

2.4 O processo será realizado objetivando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) suplentes. Caso os cinco primeiros não tomem posse, os próximos 05 (cinco) suplentes subsequentes poderão vir a ser convocados conforme a ordem de classificação.

2.5 A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editado pelo CONANDA e Lei Municipal nº 1.291/2021, art. 40;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Possuir reconhecida idoneidade moral comprovada mediante autodeclaração.

3.2. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3 Ter domicílio/residência no Município comprovado mediante comprovante de residência;

3.4 Estar em gozo de seus direitos políticos, constatado mediante apresentação do comprovante de quitação eleitoral;

3.5 Estar quite com o serviço militar, se for homem;

3.6 Possuir ensino superior;

3.7 Não ter sido e/ou estar sendo processado por qualquer processo criminal, incluindo procedimentos do JEC (Juizado Especial Criminal), bem como não possuir antecedentes criminais comprovados por meio de certidões negativas;

3.8 Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria B;

3.9 Possuir habilidade em informática, a ser comprovada mediante aprovação em prova prática;

3.10 Ser aprovado em prova de conhecimento geral sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Legislação Municipal pertinente;

3.11 Ser aprovado em avaliação psicológica.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sendo que o horário de atendimento do Conselho Tutelar será de: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

respeitando-se o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 08 (oito) horas diárias para todo o colegiado e rodízio para o sobreaviso. O Conselheiro será contatado preferencialmente via telefone móvel ou outro meio eficaz de localização durante a noite, nos finais de semana e feriados.

4.2 O candidato ao se inscrever para o cargo deverá estar ciente de que se aprovado e empossado, deverá deslocar-se para seu local de trabalho com recursos próprios, inclusive no cumprimento do sobreaviso, não cabendo aos cofres do Município o ônus do deslocamento ou estada.

4.3 A remuneração dos Conselheiros Tutelares será equivalente aos proventos recebidos pelos ocupantes de cargo comissionado de Referência DGAS 04, atualmente equivalente a R\$5.371,40 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos) e reajustado de acordo com o salário dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul, aos quais é assegurado o direito a:

I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença Maternidade;

IV – Licença Paternidade;

V – Gratificação natalina.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no Art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).

5.2 Incumbe também ao Conselho Tutelar receber petições, denúncias, reclamações ou queixas de quaisquer pessoas por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o devido encaminhamento.

5.3 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, ou por ofício da mesma.

5.4 Fica reservado ao Conselho Tutelar a prerrogativa de requisitar aos serviços públicos que fiscalizam o cumprimento da legislação, proteção à criança e ao adolescente.

5.5 As competências do Conselho Tutelar atenderão ao disposto no Art. 138, aplicando-se a regra constante do Art. 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 A Comissão Especial Eleitoral para processo de escolha em data unificada ficará encarregada de analisar os pedidos dos registros das candidaturas, propiciando ampla publicidade quanto a relação dos pretendentes inscritos.

6.2 É facultado a qualquer cidadão, domiciliado/residente no Município de Chapadão do Sul, impugnar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos comprobatórios.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos bem como a realização de outras diligências.

6.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.6 A Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

6.7 A Comissão Especial Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias e/ou fatos ao Ministério Público que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.8 A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar e decidir, em âmbito administrativo, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.9 O CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral deverão organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.10 O CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral deverão escolher e divulgar os locais de votação.

6.11 A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmão, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 1.291/21, Art. 52.

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 231/22, publicada pelo CONANDA.

7.3 Caso haja candidatos eleitos que se enquadrem nos tópicos 7.1 e 7.2, acima mencionados, estarão impedidos de exercer suas atividades no mesmo Conselho Tutelar.

7.4 Apenas um dos candidatos eleitos, mencionados nos tópicos 7.1 e 7.2, poderá exercer a função de Conselheiro Tutelar. Caso ocorra a classificação dos candidatos acima, assumirá o mandato o que atender os seguintes requisitos:

a) maior pontuação na prova de conhecimento geral sobre o ECA e Legislação local;

b) caso haja empate na prova de conhecimento geral sobre o ECA e Legislação local, a classificação ocorrerá para o candidato com maior idade.

7.5 Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar que tenha relação com a autoridade judiciária e/ou representante do Ministério Público descrita, nos itens 7.1 e 7.2, com atuação na Justiça da Infância e Juventude da mesma comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:

I – Inscrição e entrega dos documentos/ Análise da documentação exigida;

II – Exame de conhecimento específico por meio de prova de conhecimento geral sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Legislação Municipal Pertinente;

III – Prova prática para comprovação de habilidade em informática;

IV – Avaliação psicológica;

V – Reunião com os candidatos considerados habilitados ao pleito;

VI – Dia do Processo de Escolha em Data Unificada: 01 de outubro de 2023;

VII – Formação inicial;

VIII – Diplomação e Posse.

9. PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração específica entre os dias 17 a 26 de abril de 2023, das 07h às 10:30h e das 13h às 16:30h (horário local), na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Sete, 371, Centro, devendo ser endereçado à Comissão Especial Eleitoral.

9.2 A participação no Processo de escolha em Data unificada terá início com o preenchimento e entrega da ficha de Requerimento em anexo, disponível por meio digital (Diário Oficial do Município) ou pessoalmente, disponibilizado na Secretaria Executiva dos Conselhos, sendo efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

9.3 Deverão ser entregues junto com o requerimento de inscrição:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;

b) RG, CPF e Título de Eleitor do município de Chapadão do Sul; sem prejuízo dos demais documentos comprobatórios exigidos na cláusula 3ª, deste Edital.

9.4 A veracidade das informações prestadas no ato da Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos para fé e contrafé.

9.6 A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital.

9.7 A análise da documentação exigida será realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

10. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A partir da publicação da homologação dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha em Data unificada, os candidatos ou qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos e legalmente capaz, desde que domiciliado/residente no Município de Chapadão do Sul, poderá requerer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a impugnação do postulante em petição devidamente fundamentada. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial Eleitoral, situada na Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Sete, nº 371, Centro, Chapadão do Sul – MS.

10.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos às autoridades competentes para apuração e responsabilização legal.

10.3 O candidato impugnado terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar defesa.

10.4 A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para análise da documentação e publicação da lista dos candidatos habilitados a participarem das próximas fases.

10.5 No dia 05 de maio de 2023, será publicada a lista dos candidatos habilitados para as próximas fases.

11. SEGUNDA ETAPA – A PROVA DE CONHECIMENTO GERAL DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE

11.1 O exame de conhecimento específico, eliminatório, será aplicado no dia 25 de junho de 2023, em local e horário a ser definido e publicado posteriormente.

11.2 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

11.3 O candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização ou chegar após do fechamento dos portões, será considerado automaticamente excluído do processo unificado.

11.4 Será sumariamente eliminado o candidato que utilizar de meios ilícitos para a execução da prova, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-la concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após a prova for constatado, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização da mesma.

11.5 Não será permitida, em hipótese alguma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive será vetado a entrada de aparelhos celulares e/ou outros aparelhos eletrônicos no ambiente da prova.

11.6 A relação de nomes dos candidatos aprovados na prova de Conhecimento Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Municipal Pertinente será divulgada em meio digital (Diário Oficial do Município).

11.7 A prova exigirá conhecimento geral do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1.291/2021 (publicada em Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul, Ano XIV, Nº 2.670, publicado em 08 de dezembro de 2021, disponível no site: www.chapadaodosul.ms.gov.br).

11.8 O candidato será considerado aprovado somente se obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

12. HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 O resultado será divulgado em meio digital, Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação local, no prazo limite de até 04 (quatro) dias úteis após a aplicação da Prova de Conhecimento Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Pertinente.

12.2 O gabarito será publicado no Diário Oficial no próximo dia útil, após a realização da prova.

12.3 Após a publicação do resultado da Prova de Conhecimento Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislação Pertinente, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser endereçado à Comissão Especial Eleitoral, situada na Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Sete, nº 371, Centro, Chapadão do Sul – MS que encaminhará a responsável pela elaboração e aplicação das provas.

12.4 A empresa responsável pela elaboração da prova, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar resposta à Comissão Especial Eleitoral que publicará o resultado em Diário Oficial dos candidatos aptos para a próxima fase.

13. TERCEIRA ETAPA – PROVA PRÁTICA PARA COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE EM INFORMÁTICA.

13.1 A prova prática para comprovação de habilidade em informática, fase de caráter eliminatório consiste em aferir o conhecimento do candidato com relação à:

a) conceito de internet e intranet;

b) conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos, procedimentos associados a internet e intranet;

c) conceitos e modos de utilização de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa;

d) conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática;

e) conceito e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações;

f) conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows.

13.2 A prova será realizada no dia 09 de julho de 2023, em local e horário a serem definidos e publicados posteriormente.

13.3 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, e deverão apresentar documento de identidade.

13.4 O candidato será considerado aprovado somente se obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos.

14. HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

14.1 O resultado será divulgado em meio digital (Diário Oficial do Município) e nos meios de comunicação local, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis após a aplicação da Prova Prática para Comprovação de Habilidade em Informática.

14.2 Após a publicação do resultado da Prova Prática de Comprovação de Habilidade em Informática, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser endereçado à Comissão Especial Eleitoral, situada na Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Sete, nº 371, Centro, Chapadão do Sul – MS que encaminhará a empresa responsável pela elaboração da prova prática para resposta do recurso.

14.3 A empresa responsável pela elaboração da prova terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar resposta ao recurso à Comissão Especial Eleitoral que publicará o resultado em Diário Oficial dos candidatos aptos para a próxima fase.

15. QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

15.1 A avaliação psicológica, acontecerá entre os dias 18 a 21 de julho de 2023, em local e horário a ser definido e publicado posteriormente.

15.2 A avaliação será em caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

15.3 O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, consequentemente, eliminado.

15.4 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o Art. 6º da Resolução nº 002 do Conselho Federal de Psicologia, de 21 de janeiro de 2016.

15.5 É facultado ao candidato o direito de contratar um psicólogo para assessorá-lo ou representá-lo no pedido de recurso. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação do registro no Conselho Regional de Psicologia.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

15.6 Será eliminado o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente, que após julgamento do seu recurso, for considerado inapto.

15.7 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

16. HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

16.1 O resultado será divulgado, em meio digital (Diário Oficial do Município) e nos meios de comunicação, no dia 25 de julho de 2023.

16.2 Após a publicação do resultado da Avaliação Psicológica, será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação dos candidatos, devendo ser endereçado à Comissão Especial Eleitoral, situada na Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Sete, nº 371, Centro, Chapadão do Sul – MS, que encaminhará ao Psicólogo responsável pela aplicação da avaliação.

16.3 A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para avaliar e publicar a homologação do recurso.

17. QUINTA ETAPA – REUNIÃO COM OS CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS AO PLEITO

17.1 A reunião acontecerá no dia 01 de agosto de 2023, no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Avenida Goiás, nº 200, Flamboyant, Chapadão do Sul, com o objetivo de propiciar conhecimento formal aos candidatos habilitados ao pleito, quanto às regras para a campanha, procedimentos do processo de escolha, sorteio do número de candidatos para composição das cédulas, entre outros. Os candidatos firmarão compromisso de respeitá-las sob pena de imposição das sanções previstas nas legislações locais e nas resoluções do CONANDA.

17.2 O não comparecimento dos candidatos habilitados, salvo justificativa por escrito, importará em desclassificação sumária do candidato. A referida justificativa será analisada rigorosamente pela Comissão Especial Eleitoral, podendo vir a ser aceita ou não, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único: O candidato que justificar a ausência e a Comissão aprovar terá que comprometer-se a comparecer em outro dia estipulado pela Comissão para tomar ciência das regras da Campanha.

17.3 A partir desta reunião será aberto o período de campanha dos candidatos que concorrerão a vaga de Conselheiro Tutelar, por meio do Processo de escolha em data unificada.

17.4 A campanha será encerrada em 30 de setembro de 2023, às 18 horas.

18. SEXTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

18.1 Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares titulares e seus respectivos suplentes.

18.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00, locais a serem definidos e divulgados posteriormente, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18.3 O voto será direto, secreto e facultativo.

18.4 Poderá votar todo cidadão que tiver seu domicílio eleitoral em Chapadão do Sul, estiver em gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação do título de eleitor e documento com foto.

18.5 Cada cidadão poderá votar em 05 (cinco) candidatos.

18.6 Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos.

18.7 Cada local da votação contará com uma mesa de recepção composta por quatro membros credenciados pela Comissão Especial Eleitoral, sendo um presidente, dois mesários e um secretário.

18.8 Não poderão compor a mesa receptora de votos cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

19. SÉTIMA ETAPA – FORMAÇÃO

19.1 Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo OBRIGATÓRIA a presença de todos os candidatos titulares eleitos, sendo opcional para os suplentes.

19.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

20. OITAVA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1 A posse dos Conselheiros Tutelares será concedida pelo Excelentíssimo Prefeito do Município ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no § 2º, do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20.2 Os Conselheiros Tutelares eleitos deverão participar do movimento de transição no prazo máximo de 10 (dez) dias antes de sua posse, (compreendendo o período do dia 02 a 10 de janeiro de 2024), com o intuito de obter informações acerca das crianças e adolescentes assistidos pelo Conselho, a fim de não haver interrupções nos atendimentos.

21. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

21.1 Conforme previsto no §3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 1.291/21, Art. 40, parágrafo único, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

21.2 Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III. Promoção de transporte de eleitores;

IV. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor;

V. Realização de campanha na mídia tais como: Sites, Rádio e Jornais, de forma particular;

VI. Propaganda em faixas, cavaletes, banners ou qualquer outro material que caracterize poluição visual.

VII. Atrelar suas campanhas a partidos políticos e autoridades políticas;

VIII. Durante a campanha não será permitido que os candidatos denigrem a imagem dos concorrentes.

21.3 Constatadas as irregularidades acima o candidato terá sua candidatura impugnada garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

21.4 Será permitido:

I. Que o candidato convide os eleitores para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;

II. A participação em debates organizados pela sociedade civil desde que aprovados pela Comissão Especial Eleitoral, bem como eventos organizados pelo próprio CMDCA, sendo sempre garantido o convite a todos os candidatos e igualdade de participação dos mesmos.

III. A Comissão Especial Eleitoral proporcionará aos candidatos aptos ao pleito, espaço na mídia local tais como rádio e sites para a divulgação das candidaturas de forma igualitária, dando igual oportunidade a todos. O material divulgado será elaborado pela comissão organizadora ou pelo candidato desde que aprovado pela referida comissão;

IV. Será permitida a divulgação da candidatura por parte do candidato em redes sociais.

22. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

22.1 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições pelos membros da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público, em local a ser definido.

22.2 Cada candidato poderá credenciar até o dia 25 de setembro de 2023, perante a Comissão Especial Eleitoral um fiscal para apuração dos votos.

22.3 As impugnações de votos deverão ser apresentadas à mesa receptora pelos Fiscais no momento em que ocorrer o fato, sob pena de preclusão, os quais constarão em ata.

22.4 Antes do início da contagem dos votos, a Comissão Especial Eleitoral tomará conhecimento das ocorrências descritas nas atas de cada mesa receptora de votos e resolverá as impugnações.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

22.5 A Comissão Especial Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, número de votos por candidato, bem como quantitativo de votos brancos, nulos, inválidos e impugnados.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Parágrafo Único. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial Eleitoral divulgará resultado final imediatamente na mídia local e no Diário Oficial do Município no próximo dia útil, o nome dos cinco Conselheiros Tutelares mais votados como titulares, cinco respectivos suplentes e dos próximos cinco subsequentes, além dos demais candidatos que participaram do Processo de Escolha Unificado.

24. DO EMPATE DOS VOTOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

Parágrafo Único: Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) maior nota na prova de conhecimento geral do ECA e Legislação Municipal;
- b) o candidato com idade mais elevada;
- c) prevalecendo ainda o empate, pelo maior grau de escolaridade.

25. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

25.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua Sete, nº 371, Centro, Chapadão do Sul, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

25.2 Julgados os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.

25.3 O candidato terá acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada no prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

25.4 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de **02 (dois) dias** úteis que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão.

25.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

25.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada fará nova publicação da relação dos candidatos eleitos.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.291/21.

26.2 Não caberá recurso da homologação dos resultados finais de cada uma das fases do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

26.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

26.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital importará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em data Unificada.

26.5 Os candidatos que entrarem com recurso, deverão receber a devolutiva antes da realização da próxima etapa.

26.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

27. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2023 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	Até dia 31/03/2023
Inscrições e entrega de documentos	17/04/2023 a 26/04/2023
Análise dos Requerimentos de Inscrições	27 e 28/04/2023
Homologação das Inscrições	28/04/2023
Prazo para Recurso	02/05 e 03/05/2023
Defesa e análise do Recurso	04 e 05/05/2023
Homologação do Recurso	05/05/2023
Prova de Conhecimento Geral do ECA e Legislação Municipal Pertinente	25/06/2023
Divulgação do Gabarito	26/06/2023
Homologação da Classificação	28/06/2023
Prazo para Recurso	03 e 04/07/2023
Análise do Recurso	05 e 06/07/2023
Homologação do Recurso	06/07/2023
Prova Prática para comprovação de Habilidade em Informática	09/07/2023
Homologação da Classificação	10/07/2023
Prazo para Recurso	11 e 12/07/2023
Análise do Recurso	13 e 14/07/2023
Homologação do Recurso	14/07/2023
Avaliação Psicológica	18 a 21/07/2023
Homologação da Classificação	25/07/2023
Prazo para Recurso	26 e 27/07/2023
Análise do Recurso	28 e 31/07/2023
Homologação do Recurso	31/07/2023
Reunião com os candidatos aptos para o pleito	01/08/2023
Dia do Processo de Escolha em Data Unificada	01/10/2023
Formação Inicial	A Definir
Fase de Transição	02/01 à 10/01/2024
Diplomação e Posse	10/01/2024

Chapadão do Sul/MS, 30 de março de 2023.

VERA SUELY GOULART

Presidente da Comissão Especial Eleitoral
para organização do Processo de Escolha dos
Membros do Conselho Tutelar de Chapadão do Sul – MS

MARIA RITA BARRETO DA ROSA

Presidente do CMDCA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral para organização do Processo de Escolha Unificado para compor o Conselho Tutelar de Chapadão do Sul – MS.

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, CPF: _____ nos termos da **Lei Municipal n. 1.291/2021**, Resolução nº 231/2022 do CMDCA e Edital nº 001/2023, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Chapadão do Sul/MS.

Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos:

- Certidões dos distribuidores cível e criminal do Município;
- Cópia do documento de identificação RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor do Município de Chapadão do Sul;
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino superior;
- Comprovante de que reside no Município (contas de água, luz, telefone)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar (se for homem);
- Foto 3x4.

Declaro ainda:

a) Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ **Celular:** _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento.

Chapadão do Sul, MS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Requerente

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2023 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Data do recebimento: ____/____/____

Responsável pelo recebimento: _____



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação Credenciamento do Termo de Referência do o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – Exames Médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - CMS, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 29 março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 8º, I, III, XI da Lei Municipal nº 265, de 04 de Junho de 1997 e pelo Regimento Interno do CMS, art. 3º, I, VI, IX.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado após apreciação do Termo Referência do Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – Exames Médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 29 março 2023.

André Fabiano dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Avenida: Dois, nº 251, sala 16, Centro – CEP: 79.560-000
Fone: (67) 98466-6012
E-mail: cmscha@hotmail.com



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – Exames Médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no quadro abaixo.

EXAMES MÉDICOS

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	UND	VAGAS	QUANT.	REFERÊNCIA TABELA SIGTAP	VALOR RS
1	021106001-1	OFTALMOLÓGICOS	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	EXAME	3+CR	50	3 x TABELA SIGTAP	72,72
2	021106028-3	OFTALMOLÓGICOS	TOMOGRÁFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA -FAEC	EXAME		50	2 x TABELA SIGTAP	96,00
3	021106011-9	OFTALMOLÓGICOS	GONIOSCOPIA BINOCULAR	EXAME		50	10 x TABELA SIGTAP	67,40
4	020502002-0	OFTALMOLÓGICOS	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	EXAME		50	4 x TABELA SIGTAP	59,24
5	021106026-7	OFTALMOLÓGICOS	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	EXAME		50	3,5 x TABELA SIGTAP	84,84
6	021106017-8	OFTALMOLÓGICOS	RETINOGRÁFIA COLORIDA BINOCULAR	EXAME		50	4 x TABELA SIGTAP	98,72
7	020901002-9	COLONOSCOPIA	COLONOSCOPIA	EXAME	3+CR	150	6,5X TABELA SIGTAP	732,29
8	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME		300	9X TABELA SIGTAP	433,44
9	040701025-4	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA E COLONOSCOPIA	RETIRADA DE PÓLIPOS DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	PROCEDIMENTO		100	10 X TABELA SIGTAP	298,40
10	020501003-2	CARDIOLOGIA	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	EXAME	3+CR	500	1,5X TABELA SIGTAP	101,79
11	021102004-4	CARDIOLOGIA	MONITORAMENTO HOLTER 24HORAS	EXAME		150	3X TABELA SIGTAP	90,00
12	021102006-0	CARDIOLOGIA	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	EXAME		200	3X TABELA SIGTAP	90,00
13	----	TOMOGRÁFIA	CONTRASTE	UN	3+CR	350	----	90,00
14	041701006-0	TOMOGRÁFIA	SEDAÇÃO	UN		30	10X TABELA SIGTAP	151,50
15	020602001-5	TOMOGRÁFIA	ARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	EXAME		50	2X TABELA SIGTAP	173,50
16	020601002-8	TOMOGRÁFIA	COLUNA LOMBO SACRA	EXAME		50	2X TABELA SIGTAP	202,20
17	020601003-6	TOMOGRÁFIA	COLUNA TORÁCICA	EXAME		50	2X TABELA SIGTAP	173,52
18	020602002-3	TOMOGRÁFIA	SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO COXA, PERNA, PÉ)	EXAME		50	2X TABELA SIGTAP	173,50
19	020601001-0	TOMOGRÁFIA	COLUNA CERVICAL	EXAME		50	2X TABELA SIGTAP	173,52
20	020603001-0	TOMOGRÁFIA	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME		300	2X TABELA SIGTAP	277,26



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

21	020603002-9	TOMOGRAFIA	ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR	EXAME		50	2X TABELA SIGTAP	173,50
22	020603003-7	TOMOGRAFIA	PELVE/ BACIA/ ABDOMEN INFERIOR	EXAME		350	2X TABELA SIGTAP	277,26
23	020601005-2	TOMOGRAFIA	PESCOÇO	EXAME		40	2X TABELA SIGTAP	173,50
24	020601006-0	TOMOGRAFIA	SELA TÚRCICA	EXAME		20	2X TABELA SIGTAP	194,88
25	020602003-1	TOMOGRAFIA	TÓRAX	EXAME		350	2X TABELA SIGTAP	272,82
26	020601007-9	TOMOGRAFIA	CRÂNIO	EXAME		250	2X TABELA SIGTAP	194,88
27	020602004-0	TOMOGRAFIA	HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	EXAME		40	2X TABELA SIGTAP	272,82
28	020601004-4	TOMOGRAFIA	FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULARES	EXAME		45	2X TABELA SIGTAP	173,50
29	----	ULTRASSONOGRRAFIA	URGÊNCIA /EMERGÊNCIA	EXAME		2000	----	100,00
30	----	ULTRASSONOGRRAFIA	SOBREAVISO	DIA		365	----	600,00
31	020502004-6	ULTRASSONOGRRAFIA	ABDOMEN TOTAL	EXAME		4200	2X TABELA SIGTAP	75,90
32	020502009-7	ULTRASSONOGRRAFIA	MAMARIA BILATERAL	EXAME		60	6,5X TABELA SIGTAP	157,30
33	020502018-6	ULTRASSONOGRRAFIA	TRANSVAGINAL	EXAME		4200	3X TABELA SIGTAP	72,60
34	020502003-8	ULTRASSONOGRRAFIA	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME		4200	3X TABELA SIGTAP	72,60
35	020502005-4	ULTRASSONOGRRAFIA	APARELHO URINÁRIO	EXAME		4200	3X TABELA SIGTAP	72,60
36	020502007-0	ULTRASSONOGRRAFIA	BOLSA ESCROTAL	EXAME		4200	3X TABELA SIGTAP	72,60
37	020502006-2	ULTRASSONOGRRAFIA	ARTICULAÇÃO	EXAME	3+CR	4200	3X TABELA SIGTAP	72,60
38	020501005-9	ULTRASSONOGRRAFIA	DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	EXAME		120	5,5X TABELA SIGTAP	235,95
39	020501004-0	ULTRASSONOGRRAFIA	DOPPLER COLORIDO DE VASOS	EXAME		60	5,5X TABELA SIGTAP	217,80
40	020501004-0	ULTRASSONOGRRAFIA	DOPPLER COLORIDO DE VASOS	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA		100	5,5X TABELA SIGTAP	217,80
41	020502014-3	ULTRASSONOGRRAFIA	OBSTÉTRICA	EXAME		4200	3X TABELA SIGTAP	72,60
42	020502015-1	ULTRASSONOGRRAFIA	OBSTÉTRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO	EXAME		60	6X TABELA SIGTAP	237,60
43	020502015-1	ULTRASSONOGRRAFIA	OBSTÉTRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA		100	6X TABELA SIGTAP	237,60
44	020502010-0	ULTRASSONOGRRAFIA	PROSTATA VIA ABDOMINAL	EXAME		4200	3X TABELA SIGTAP	72,60



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.981 |

Quinta-feira | 30 de Março de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

45	020502011-9	ULTRASSONOGRRAFIA	PROSTATA VIA TRANSRETAL	EXAME		4200	3X TABELA SIGTAP	72,60
46	020502012-7	ULTRASSONOGRRAFIA	TIREÓIDE	EXAME		4200	3X TABELA SIGTAP	72,60
47	020502017-8	ULTRASSONOGRRAFIA	TRANSFONTANELA	EXAME		4200	3X TABELA SIGTAP	72,60
48	020502016-0	ULTRASSONOGRRAFIA	PELVICA (GINECOLÓGICA)	EXAME		4200	3X TABELA SIGTAP	72,60
49	021104002-9	COLPOSCOPIA	COLPOSCOPIA	EXAME	3+ CR.	30	35,5 X TABELA SIGTAP	120,00